

CONSELHO PLENO PROCESSO:

INTERESSADO: OAB/PB

ASSUNTO: TABELA DE HONORÁRIOS DA SECCIONAL - 2023

RELATOR: Conselheiro Vladimir Miná Valadares de Almeida

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos atualização da tabela de honorários da Seccional tendo em vista a recomposição inflacionária dos valores aprovadas pelo Conselho Seccional em referência nas das anuidades contida no Ano de 2023.

É, em resumo, o que consta dos autos.

VOTO

Inicialmente, mister se faz frisar que é competência exclusiva do Conselho Seccional elaborar a tabela de honorários Advocatícios e enviá-la ao poder Judiciário, (art 10 e 19 do Regimento Interno da OAB/PB).

Ante o exposto, com a designação deste relator, me foram enviados os dados para a elaboração da minuta da resolução e tabela de honorários sob análise, e que abaixo será delineado:

Foi iniciado pelo presidente da Seccional com ofícios às entidades representativas de advogados a exemplo da APAPREV, AATRA, CESA/PB, IDEL, bem como foi recebido e está considerado sugestões de comissões temáticas da OAB/PB a exemplo da comissão de Direito Ambiental e De Mediação e Arbitragem.

O trabalho foi focado em deixar parâmetros mínimos para a Advocacia paraibana tentando levar em consideração as diferenças regionais dentro do Estado em suas mais diversas Subseções.

Sugerimos a exclusão da adoção da Unidade Referencial honorária, pois a vinculação da URH ao reajuste da anuidade, pode surtir um efeito de deflação e diminuição de valores, deste modo, estamos adotando a correção anual dos valores pelo IPCA, até que este Conselho efetue a atualização da tabela.

Propusemos ainda a criação de 4 novas seções na tabela com sugestões de honorários mínimos para as áreas: Advocacia em Direito Digital, Privacidade e Proteção de Dados;



Advocacia em Direito Agrário e Fundiário; Advocacia em Direito Desportivo e Compliance E Programas De Integridade

Para o reajuste que propomos neste voto, levamos em consideração que a última atualização de valores ocorreu em maio de 2021. Portanto, considerando tais exposições, é que se propõe o reajuste mínimo no percentual de 18,72%, percentual esse, ainda inferior a soma dos índices inflacionários de acordo com o IPCA acumulado do ano de 2021, 2022 e 2023 até julho, (10,06%), (5,79%) e (2,87%) respetivamente.

Ante o exposto, com a designação deste relator, me foram enviados os dados para a elaboração da minuta da resolução e tabela de honorários sob análise, e que abaixo será delineado:

RESOLUÇÃO Nº /2023

Dispõe sobre a fixação de parâmetros mínimos para cobrança de honorários advocatícios no Estado da Paraíba.

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelos artigos 58, V, da Lei 8.906/94 e 111 do Regulamento Geral da OAB, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2020, aprovou, a Tabela de Honorários Advocatícios no Estado da Paraíba, na forma que segue:

CAPÍTULO I

PARTE GERAL

Art. 1º A tabela de honorários é parte integrante da presente resolução, a qual institui as diretrizes e bases para a cobrança de honorários por qualquer serviço de assessoria, consultoria ou representação prestado por advogado no âmbito da base territorial desta Seccional.

Art. 2º Nos termos do art. 58, V, da Lei nº 8.906/94, somente a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, tem a competência territorial para fixar a Tabela dos Honorários Advocatícios a ser utilizada em todo o Estado da Paraíba.



§1º As Subseções não poderão elaborar, divulgar, aplicar e/ou incentivar a utilização de tabela diversa desta, bem como não poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas e/ou condições a essa Tabela.

§2º A infração das normas dispostas no parágrafo anterior implicará ao gestor as penalidades estabelecidas pela Lei nº 8.906/94, pelo Código e Ética e Disciplina da OAB e pelo Regulamento Geral da OAB.

Art. 3º O advogado deverá observar o valor mínimo instituído na presente Tabela de Honorários, inclusive aqueles referentes às diligências, sob pena de se caracterizar aviltamento de honorários, punível na forma da Lei 8.906/94 e do Código de Ética.

Art. 4º A presente tabela apresenta os parâmetros mínimos de cobrança, fixados a partir de padrões médios praticados pela Classe, devendo servir como fonte de referência para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei 8.906/94.

§1º Em todo e qualquer caso, os parâmetros fixados por essa tabela deverão ser aplicados mediante observância do grau de zelo do profissional, do nível de qualificação técnica e expertise do advogado na área, do lugar de prestação do serviço e suas condições, da natureza e da importância da causa, como também do trabalho realizado pelo advogado e do tempo exigido para o seu serviço, bem como o proveito econômico total advindo ao constituinte.

- §2º Em razão das peculiaridades da causa, quando for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o percentual cobrado deverá observar o valor mínimo instituído para cada procedimento.
- §3º Nos serviços de advocacia de partido, as partes deverão dispor, em contrato, de um valor fixo para pagamento mensal dos trabalhos realizados.
- §4º Nos serviços de correspondência, as partes podem acordar valores diferenciados para pagamento fixo mensal mediante contrato expresso, independentemente da quantidade de atos.
- §5º Nos atos telepresenciais ou virtuais os valores mínimos estabelecidos nesta tabela devem ser observados, considerando os ditames contidos nesta resolução;

Art. 5º É lícito ao advogado contratar valores acima daqueles previstos na presente tabela, sendo, contudo, vedado ao profissional, receber quantia superior àquela efetivamente auferida pelo cliente após descontados os honorários contratuais.



Parágrafo único: Para efeito de limitação de honorários contratuais em face do proveito econômico total advindo ao constituinte, não serão computados os valores recebidos pelo advogado a título de indenização ou reembolso por despesas com transporte, alimentação, diárias, cópias, ou adiantamento de qualquer outro custo do processo que não se configure como remuneração pelo trabalho intelectual do advogado

Art. 6º Salvo disposição expressa em contrário, os valores constantes na tabela compreendem somente ao patrocínio da causa em primeiro grau. A atuação em fase recursal, em qualquer instância ou tribunal, bem como a sustentação oral, constituemse como atos próprios que poderão ser contratados especificamente através de contrato suplementar, observados os parâmetros da tabela.

Parágrafo único: A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos preventivos ou acessórios, salvo se previamente convencionado.

Art. 7º O desempenho da advocacia se constitui como atividade meio. Assim, os honorários contratados serão devidos independentemente do êxito na ação. Todavia poderá o profissional pactuar de forma diversa, estabelecendo seu ganho em função do êxito no procedimento.

Parágrafo único: Nos contratos de honorários advocatícios, na modalidade quota litis, os honorários contratuais podem ser de até 30%, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente.

Art. 8º É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, ficará a critério das partes se o valor da consulta será ou não abatido dos honorários a serem contratados.

Art. 9º Nos casos em que a Tabela indicar o valor de honorários em percentual e, também, em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o "percentual mínimo" e o segundo como o "valor mínimo", devendo ser observado o maior dentre eles de acordo com o caso concreto, bem como o proveito econômico total advindo ao constituinte do advogado contratado.



Art. 10 A realização de acordo entre as partes litigantes não implica na redução do valor dos honorários contratados.

Art. 11 O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado, poderá ser objeto de revisão.

Art. 12 Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho.

Parágrafo único: Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, a cobrança deverá ser realizada de forma equitativa, observando os critérios dispostos no *caput*.

Art. 13 É lícita a contratação para realização de diligências na comarca de atuação do advogado/escritório por preço global fixo, ou mediante pagamento fixo mensal, em contrato expresso, independentemente da quantidade de atos praticados, autorizando-se a aplicação de valores diferentes dos indicados na presente tabela, levando-se em conta as peculiaridades de cada ato/processo/procedimento contratado, nos termos do §1º do artigo 4º desta resolução.

Art. 14 Os valores indicados nesta tabela serão reajustados anualmente em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IPCA do ano anterior, até que novos valores sejam aprovados pelo conselho pleno desta seccional.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba, ficando revogadas todas as disposições anteriores que versem sobre parâmetros mínimos para cobrança de honorários.

João Pessoa, 28 de julho de 2023

Harrison Alexandre Targino
Presidente da OAB/PB



CAPÍTULO II TABELA DE HONORÁRIOS

Seção I - Correspondência, diligências profissionais e cobranças avulsas

Seção II - Advocacia extrajudicial e formas consensuais de soluções de conflitos

Seção III - Atuação em grau de recurso ou junto a Tribunais Judiciais

Seção IV - Processos cíveis em geral, obrigações, contratos, ação indenizatórias, direito real, execuções e tutela cautelar

Seção V – Família, Sucessões, Direito da Criança e Adolescente

Seção VI - Matérias relacionadas a direito homoafetivo e novos arranjos familiares

Seção VII - Procedimentos especiais e jurisdição voluntária

Seção VIII – Elaboração de contratos

Seção IX - Falência e recuperação

Seção X -Advocacia trabalhista e sindical

Seção XI - Advocacia previdenciária

Seção XII - Advocacia criminal

Seção XIII - Advocacia fiscal e tributária

Seção XIV – Imobiliário e condominial

Seção XV - Advocacia eleitoral

Seção XVI – Advocacia em matéria ambiental

Seção XVII – Ações constitucionais

Seção XVIII – Processos administrativos junto a conselhos de classe ou corregedoria

Seção XIX – Tribunal de contas

Seção XX – Procedimentos no âmbito do Ministério Público

Seção XXI – Advocacia Junto A Municípios E Câmaras De Vereadores

Seção XXII – Advocacia em Direito Digital, Privacidade e Proteção de Dados

Seção XXIII – Advocacia em Direito Agrário e Fundiário

Seção XXIV – Advocacia em Direito Desportivo

Seção XXV – Compliance E Programas De Integridade

Secção XXVI – Ações/Procedimentos de jurisdição contenciosa ou que assumam este caráter



Seção I - Correspondência, diligências profissionais e cobranças avulsas

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual | Percentual |
|--|--------------|------------|------------|
| | | mínimo | máximo |
| 1. Consulta | | | |
| 1.1.Com orientação verbal | R\$ 496,13 | | |
| 1.2.Com emissão de parecer escrito ou | R\$ 1655,81 | | |
| eletrônico | ΤΨ 1000,01 | | |
| 1.3. Com emissão de parecer escrito | | | |
| complexo, assim entendido aquele | R\$ 3.277,86 | | |
| que demande análise documental | Nφ 3.211,00 | | |
| e/ou jurisprudencial | | | |
| 1.4.Em final de semana, feriado, fora do | Acréscimo de | | |
| horário comercial (08:00 as 18:00), | 50% sobre o | | |
| ou no domicílio do cliente | valor normal | | |
| 2. Hora técnica | | | |
| 2.1. Advogado autônomo / sócio / | R\$ 496,13 | | |
| associado do escritório | Nφ 490, 13 | | |
| 2.2.Em final de semana, feriado, fora do | Acréscimo de | | |
| horário comercial (08:00 as 18:00), | 50% sobre o | | |
| ou no domicílio do cliente | valor normal | | |
| 3. Audiência por correspondência | | | |
| 3.1. Conciliação ou Mediação | D\$ 406.13 | | |
| Administrativa | R\$ 496,13 | | |
| 3.2. Conciliação ou Mediação no Foro | R\$ 496,13 | | |
| geral | 13 490, 13 | | |
| 3.3. Una ou de Instrução no Foro Geral | R\$ 697,36 | | |
| 3.4. Una ou de Instrução no Juizado | R\$ 697,36 | | |
| 3.5. Una ou de Instrução no Processo Administrativo | R\$ 697,36 | | |
| Autilitiotiativo | | | |



| 4. Diligências | | |
|---|--------------|-------------|
| 4.1. Requerimentos verbais e | | Equivalente |
| monitoramento de andamento | R\$ 496,13 | a uma hora |
| processual em cartório judicial | | técnica |
| 4.2. Cópias de processo eletrônico | R\$ 112,31 | |
| | R\$ 139,73 + | |
| 4.3. Copias de processo físico (até 20 | R\$ 0,50 por | |
| páginas) | página | |
| | excedente | |
| 4.4. Requerimento de certidão ou | D# 240 25 | |
| documento em cartório extrajudicial | R\$ 210,25 | |
| 4.5. Exame de processo administrativo ou | | |
| judicial com confecção de relatório | R\$ 1655,81 | |
| circunstanciado | | |
| 4.6. Requerimentos avulsos em processo | R\$ 557,63 | |
| administrativo não contencioso | ΤΨ 507,00 | |
| 4.7. Requerimentos avulsos em processo | R\$ 837,10 | |
| administrativo contencioso | ΤΨ σστ, τσ | |
| 4.8. Acompanhamento de citação, | | |
| intimação, notificação, penhora, | R\$ 697,36 | |
| arrombamento, apreensão, | 14 661,66 | |
| interpelação e exames periciais | | |
| 4.9. Despacho com o Magistrado | R\$ 496,13 | |
| 4.10. Sustentação oral perante | R\$ 1.255,00 | |
| turmas recursais ou tribunais | 1.7 1.200,00 | |
| 5. Intervenção em medida ou procedimento | R\$ 2.092,08 | |
| perante a administração pública | 1.4 2.002,00 | |
| 6. Defesa de multa ou auto de infração de | R\$ 697,36 | |
| trânsito | | |



| 7. Acompanhamento de cliente (sem ser | | | |
|---|---|---|--|
| correspondência, quando contratado | | | |
| • • • | | | |
| apenas para esse fim) | | | |
| 7.1.Em assembleia ou reunião | R\$ 2.092,08 | | |
| 7.2.Cartório extrajudicial ou repartição pública | R\$ 697,36 | | |
| 7.3. Cartório judicial | R\$ 837,10 | | |
| 7.4. Audiência de Conciliação | R\$ 496,13 | | |
| 7.5. Audiência de Instrução | R\$ 697,36 | | |
| 7.6. Em depoimento pessoal ou inquirição de testemunha (por ato e por cliente) | R\$ 697,36 | | |
| 8. Diária em serviços que demandem afastamento da comarca ou de outras atividades | R\$ 1.255,00 + o valor do serviço | Não inclui gastos com deslocamen to, alimentação e hospedage m | |
| Quilômetro rodado em veículo do próprio advogado | R\$ 1,44 | | |
| 10.Carta precatória | R\$ 2.233,12 | | |
| 11. Advocacia de partido | R\$ 2.370,25 | | |

Observação 1: Caso as diligências ou audiências contratadas não sejam realizadas por motivos alheios à vontade do contratante ou do contratado, as partes poderão prever redução do valor mínimo contido na tabela, desde que expressamente convencionado entre elas, devendo, contudo, ser levado em consideração o §1º, do art. 4º, desta resolução.

Observação 2: O valor da Consulta é equiparado ao valor de uma hora técnica.



Observação 3: O valor dos atos telepresenciais ou virtuais devem obedecer aos valores mínimos

Seção II - Advocacia extrajudicial e formas consensuais de soluções de conflitos

| | | | Percentual | Percentua |
|---------|--|--------------|------------|-----------|
| Descri | ção do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | I |
| | | | | Máximo |
| 1. Cobi | rança amigável (art. 395 do Código | R\$ 1655,81 | 10% | 30% |
| 2. Elab | oração de notificação ou ranotificação extrajudicial- por | R\$ 1655,81 | 10% | 30% |
| | imento signação em pagamento na via | D0 4055 04 | 5% | 305 |
| extra | ijudicial | R\$ 1655,81 | | |
| 4. Exar | ne e visto de instrumento de tituição de pessoa jurídica | R\$ 4.965,89 | | |
| | cedimento de Conciliação, Mediação e ociação (extrajudicial ou judicial) | | | |
| | Consulta técnica e intelectual para análise dos conflitos e assessoria jurídico-estratégica, sem parecer escrito | R\$ 1.655,81 | 5% | |
| | Reunião Una (com elaboração de termo acordo/transação/mediação) | R\$ 2.092,08 | 5% | 30% |
| | Fracionada (adicionar ao valor da Una, por cada nova reunião) | R\$ 697,36 | 5% | 30% |
| | Reunião una sem lavratura do termo de acordo/transação/mediação/negociaç ão | R\$1.394,72 | 5% | 30% |



| 6. | Acordo extrajudicial em litígio não judicializados | R\$3.207,34 | 5% | 30% |
|----|--|--------------|----|-----|
| 7. | Advogado (a) na Mediação | | | |
| | 7.1 Assistência de mediando na sessão de mediação judicial (com valor econômico ou não) | R\$ 1.394,72 | 5% | 30% |
| | 7.2 Assistência exclusiva em procedimentos de conciliação, mediação ou qualquer outro método autocompositivo de solução de conflitos | R\$ 3.207,34 | 5% | 30% |
| 8. | Advogado (a) na Negociação | | | |
| | 8.1 Assistência do constituinte em sessões de negociação de processos já judicializados (com valor econômico ou não) | R\$1.394,72 | 5% | 30% |
| | 8.2 Assistência exclusiva em procedimentos de negociação ou qualquer outro método autocompositivo de solução de conflito no âmbito extrajudicial | R\$ 4.965,89 | 5% | 30% |
| 9. | Advogado (a) na Arbitragem | | | |
| 10 | . Assistência em procedimento Arbitral | R\$ 8.364,42 | 5% | 30% |

Seção III -Atuação em grau de recurso ou junto a Tribunais Judiciais

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | URH | Percentual Mínimo | Perce ntual Máxim o |
|---|--------------|-----|----------------------|------------------------------|
| 1. Recursos perante Tribunais Estaduais e | | | | |
| Regionais | | | | |
| 1.1.Embargos de Declaração | R\$ 3.835,50 | | | |



| 1.2. Agravo de Instrumento | R\$ 3.835,50 |
|--|---|
| 1.3. Apelação | R\$ 3.835,50 |
| 1.4. Agravo Regimental | R\$ 3.835,50 |
| 1.5. Atuação em incidente de | |
| uniformização de jurisprudência (art. | |
| 976 do CPC) | |
| 1.5.1. Representando parte do | R\$ 2.092,08 |
| processo originário¹ | ΤΨ 2.092,00 |
| 1.5.2. Representado interessado na | R\$ 4.965,89 |
| matéria (art. 983 do CPC) | 1 (ψ 4.805,08 |
| 1.6. Reclamação Correcional | R\$ 2.092,08 |
| 1.7. Sustentação Oral | R\$ 2.092,08 |
| 1.8. Elaboração e entrega de memoriais | R\$ 2.092,08 |
| 1.9. Outras atuações | R\$ 2.092,08 |
| ¹ A cobrança poderá ser dispens | sada, caso a instauração do incidente não tenha |
| sido requerida pelo cliente. | |
| 2. Recursos perante tribunais superiores | |
| 2.1. Recurso Especial | R\$ 4.965,89 |
| 2.2. Recurso Extraordinário | R\$ 6.971,00 |
| 2.3. Agravo Regimental | R\$ 3.835,50 |
| 2.4. Incidente de uniformização de | R\$ 3.835,50 |
| jurisprudência | Τ(ψ 0.000,00 |
| 2.4.1. Representando parte do | R\$ 3.835,50 |
| processo originário² | Ι (Ψ σ.σσσ,σσ |
| 2.4.2. Representado interessado na | R\$ 13.940,70 |
| matéria (art. 983 do CPC) | 10.540,70 |
| 2.5. Reclamação Correcional | R\$ 4.965,89 |
| 2.6. Sustentação Oral | R\$ 3.835,50 |
| 2.7. Elaboração de memoriais e Outras | R\$ 2.092,08 |
| atuações | |



| | ² A cobrança poderá ser dispensido requerida pelo cliente. | sada, caso a inst | auração do incidente n | ão tenha |
|--------------|---|-------------------|------------------------|----------|
| 3. Ação resc | isória – proposição ou defesa | R\$ 4.965,89 | 20% | |

Seção IV - Processos cíveis em geral, obrigações, contratos, ação indenizatórias, direito real, execuções e tutela cautelar

| | | Percentual | Percentua |
|---|--------------|------------|-----------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | 1 |
| | | | Máximo |
| 1. Regra geral: Cobrança por procedimento | | 15% | |
| em razão do valor real da causa, ou sobre | | | |
| o proveito econômico e patrimonial | R\$ 3.207,34 | | |
| efetivamente advindo ao cliente, ou do | ΤΨ 3.207,34 | | |
| valor representativo da obrigação, quando | | | |
| possível exprimi-la em valor pecuniário | | | |
| 1. Ação cujo objeto seja a existência, a | | 15% | |
| validade, o cumprimento, a modificação, a | R\$ 4.880,22 | | |
| resolução, a resilição ou a rescisão de ato | 1(ψ 4.000,22 | | |
| jurídico | | | |
| 2. Execução de título | | | |
| 2.1. Como patrono do exequente | | | |
| 2.1.1. Extrajudicial | R\$ 1.812,62 | 10% | |
| 2.1.2. Judicial | R\$ 3.207,34 | 10% | |
| 2.2. Como patrono do executado | | - | |
| 2.2.1. Extrajudicial | | | |
| 2.2.1.1. Embargos | R\$ 3.835,50 | 10% | |
| 2.2.1.2. Exceção de pré- | R\$ 3.835,50 | 10% | |
| executividade | , 21223,00 | | |
| 2.2.2. Judicial | | | |



| 2.2.2.1. Impugnação | R\$ 3.835,50 | 10% |
|--|------------------------------|-----|
| 2.2.2.2. Embargos | R\$ 3.835,50 | 10% |
| 2.2.2.3. Exceção de pré- executividade | R\$ 3.835,50 | 10% |
| 3. Monitória | R\$ 3.835,50 | 10% |
| 4. Tutela provisória cautelar requerida em caráter antecedente/incidental | R\$ 3.207,34 | 5% |
| 5. Ação que vise a revisão, reforma ou invalidação da tutela antecipada estabilizada (Art. 304 §2º do CPC) | R\$ 3.835,50 | 5% |
| 6. Incidente de desconsideração de personalidade jurídica | R\$ 3.835,50 | 5% |
| | | |
| 7. Advocacia perante juizados especiais | | |
| 7. Advocacia perante juizados especiais cíveis e da fazenda | | |
| · | R\$ 3.277,86 | 20% |
| cíveis e da fazenda | R\$ 3.277,86 R\$ 1.812,62 | 20% |
| cíveis e da fazenda 7.1. Processos de alçada nos juizados 7.2. Contestações e atos isolados nos | | |

Seção V – Família, Sucessões, Direito da Criança e Adolescente

| | | Percentual | Percentua |
|----------------------|--------------|------------|-----------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | 1 |
| | | | Máximo |



| 1. DIVÓRCIO/ DISSOLUÇÃO DE UNIÃO | | |
|--|--------------|-----|
| ESTÁVEL /SEPARAÇÃO JUDICIAL | | |
| (heterossexual ou homoafetiva) | | |
| 1.1. Consensual | | |
| 1.1.1. Sem bens a partilhar | | |
| 1.1.1.1. Como patrono de ambas as partes | R\$ 5.021,26 | |
| 1.1.1.2. Como patrono de uma das partes | R\$ 4.603,37 | |
| 1.1.2. Com bens a partilhar | | |
| 1.1.2.1. Como patrono de ambas as partes | R\$ 6.000,70 | 5% |
| 1.1.2.2. Como patrono de uma das partes | R\$ 5.440,53 | 5% |
| 1.2. Litigioso | | |
| 1.2.1. Sem bens a partilhar | R\$ 5.440,53 | |
| 1.2.2. Com bens a partilhar | R\$ 6.971,00 | 10% |
| 1.3. Extrajudicial | | |
| 1.3.1. Sem bens a partilhar | R\$ 3.764,98 | |
| 1.3.2. Com bens a partilhar | R\$ 4.965,89 | 5% |
| 1.4 Separação Judicial | R\$ 3.764,98 | |
| 1.5 Procedimento separação de corpos | R\$ 3.764,98 | |
| 1.6 Conversão da separação em divórcio | R\$ 3.764,98 | |
| 2. Alimentos | | |
| 2.1. Fixação/ provisionais | R\$ 3.764,98 | 10% |
| 2.2. Revisão | R\$ 3.764,98 | 10% |
| 2.3. Exoneração | R\$ 3.764,98 | 10% |
| 2.4. Execução sem pedido de prisão | R\$ 3.764,98 | 10% |
| 2.5. Execução com pedido de prisão | R\$ 4.600,75 | 10% |
| 3. Regulamentação de visita | R\$ 3.764,98 | |





| 11.10. Ação de danos materiais e | | 10% | 30% |
|---|----------------|-----|-----|
| morais decorrente de desistência do | | | |
| pretendente em relação à guarda para | | | |
| fins de adoção ou a devolução da | R\$ 4.600,75 | | |
| criança ou do adolescente depois do | | | |
| trânsito em julgado da sentença de | | | |
| adoção | | | |
| 11.11. Reconhecimento voluntário da | | | |
| paternidade perante o oficial de registro | R\$ 4.600,75 | | |
| civil das pessoas naturais (Provimento | Αφ 4.000,75 | | |
| nº 83/19 do CNJ) | | | |
| 12. Pedidos de alvarás | R\$ 3.207,34 | 5% | |
| 13. Instituição de bem de família | R\$ 3.405,60 | 3% | |
| 14.Arrolamento de bens | R\$ 3.207,34 | 3% | |
| 15. Adoção criança e adolescente | | | |
| 15.1. Por nacional | R\$ 4.600,75 | | |
| 15.2. Por estrangeiro | R\$ 9.201,51 | | |
| 16.Adoção maiores | | | |
| 16.1. Por nacional | R\$ 4.600,75 | | |
| 16.2. Por estrangeiro | R\$ 9.201,51 | | |
| 17. Outorga judicial de consentimento | R\$ 5.437,85 | | |
| 18. Sucessões | | | |
| 18.1. Inventário | | | |
| 18.1.1. Judicial | R\$ 7.668,36 | 5% | |
| 18.1.2. Extrajudicial | R\$ 7.668,36 | 3% | |
| 18.2. Remoção de inventariante | R\$ 3.764,98 | | |
| 18.3. Inventário negativo | R\$ 3.207,34 | | |
| 18.4. Habilitação de credito não | R\$ 3.764,98 | | |
| impugnada | 1 (ψ 3.7 04,30 | | |



| 18.5. Abertura, registro, inscrição | R\$ 4.600,75 | | |
|--|----------------|----|--|
| cumprimento de testamento e codicilo | Κφ 4.000,73 | | |
| 18.6. Anulação de testamento | R\$ 6.553,10 | | |
| 18.7. Sobrepartilha | R\$ 4.600,75 | 5% | |
| 18.8. Anulação de partilha | R\$ 6.553,10 | | |
| 19 Criança E Adolescente | | | |
| 19.1. Defesa técnica em procedimento de | R\$6.971,00 | | |
| apuração de ato infracional | ΤζψΟ.97 1,00 | | |
| 19.1.1. Defesa em procedimento contencioso | | | |
| junto ao Conselho Tutelar, conforme Res. | R\$ 4.965,89 | | |
| 170/12 do CONANDA | | | |
| 19.1.2. Pedido à autoridade judiciária de | | | |
| revisão de deliberação do Conselho Tutelar | R\$ 4.965,89 | | |
| (art, 137, do Estatuto da Criança e do | 1 (ψ 4.303,03 | | |
| Adolescente) | | | |
| 19.2. Acompanhamento do adolescente em | R\$ 2.301,03 | | |
| delegacia especializada | Ι (ψ 2.00 1,00 | | |
| 19.3. Audiência de oitiva informal perante o | | | |
| Ministério Público (audiência do art. 179 do | R\$ 2.301,03 | | |
| Estatuto da Criança e do Adolescente) | | | |
| 19.4. Pedido de revogação de internação | R\$ 2.092,08 | | |
| provisória | ΤΨ 2.002,00 | | |
| 19.5. Habeas Corpus no horário de | R\$ 4.880,22 | | |
| expediente | 1.000,22 | | |
| 19.6. Habeas Corpus perante plantão | R\$ 4.880,22 | | |
| 19.7. Defesa técnica em execução de | R\$ 3.207,34 | | |
| medidas socioeducativas | 1 (ψ 0.207,04 | | |
| 19.8. Acompanhamento da formulação do | R\$ 4.965,89 | | |
| Plano Individual de Atendimento | 1.14 1.000,00 | | |
| 19.9. Impugnação ao Plano Individual de | R\$ 4.965,89 | | |



| Atendimento | | | |
|--|----------------|------|--|
| 19.10. Audiência de reavaliação de medida | R\$ 2.301,03 | | |
| socioeducativa | Λφ 2.301,03 | | |
| 19.11. Defesa em procedimento de aplicação | | | |
| de sanção disciplinar a adolescente | R\$ 4.965,89 | | |
| submetido a medida de internação | | | |
| 19.12. Pedido incidental (revogação, | | | |
| unificação ou substituição de medida | R\$ 2.092,08 | | |
| socioeducativa) | | | |
| 20. Procedimentos relativos a ações | | | |
| coletivas e outros procedimentos especiais | | | |
| previstos no Estatuto da Criança e do | | | |
| Adolescente | | | |
| 20.1. Representação de entidade em ação | R\$ 6.274,95 | | |
| civil pública | 1 φ 0.27 4,95 | | |
| 20.2. Mandado de segurança e ação | | | |
| ordinária c/c preceito cominatório visando | R\$ 6.274,95 | | |
| direito fundamental (educação, saúde, etc.) | | | |
| 20.3. Defesa em procedimento relativo à | | | |
| imputação de irregularidades em entidades de | | | |
| atendimento e em procedimento relativo à | R\$ 6.971,00 | | |
| aplicação penalidades administrativas nos | 1 (ψ 0.07 1,00 | | |
| casos de infrações contra norma de proteção | | | |
| à criança ou adolescente | | | |
| 21. Outras ações judiciais, conforme art. | | | |
| 148, parágrafo único, do Estatuto da Criança | | | |
| e do Adolescente (situação de risco) | | | |
| 21.1. Ação visando suprimento de | | | |
| capacidade ou o consentimento para o | R\$ 3.207,34 | | |
| casamento (parâmetros estabelecidos na | | | |



| tabela referente ao direito de família - | |
|---|--------------|
| ausência de previsão na tabela - sugestão) | |
| 21.2. Pedidos baseados em discordância | |
| paterna ou materna, em relação ao exercício | R\$ 3.207,34 |
| do poder familiar (parâmetros estabelecidos | Νφ 3.207,54 |
| na tabela referente ao direito de família | |
| 21.3. Retificação de registro civil | R\$ 3.207,34 |
| 22. Curadoria Especial e Representação | |
| direta/imediata de interesses de crianças e | |
| adolescentes quando seus interesses | |
| colidirem com os de seus pais ou | |
| responsável, ou quando carecer de | |
| representação ou assistência legal ainda | |
| que eventual | |
| 22.1.Curadoria especial de genitores ou | |
| responsáveis legais (guardiões ou tutores | R\$ 3.207,34 |
| legais) | |
| 22.2.Curadoria especial ou advocacia em | |
| nome de interesse manifesto de criança ou | |
| adolescente que não corresponda aos | R\$ 3.207,34 |
| interesses de seus genitores, tutores ou | |
| guardiões | |
| 23. Defesa de direitos de crianças e | |
| adolescentes perante Tribunais | |
| 23.1.Agravo ou contrarrazões em | |
| procedimento de apuração de ato infracional | R\$ 4.965,89 |
| ou execução de medidas socioeducativas | |
| 23.2.Agravo ou contrarrazões em | |
| procedimentos não relativos a atos | R\$ 3.835,50 |
| infracionais | |



| 23.3.Apelação ou contrarrazões em | | |
|---|--------------|--|
| procedimento de apuração de ato infracional | R\$ 4.965,89 | |
| ou execução de medidas socioeducativas | | |
| 23.4.Apelação ou contrarrazões em | | |
| procedimentos não relativos a atos | R\$ 3.835,50 | |
| infracionais | | |
| . Elaboração e entrega de memoriais | R\$ 2.092,08 | |

Observação 1: Nas ações de Direito de Família o proveito econômico a ser levado em conta para o cálculo dos honorários contratuais é medido contando-se, além dos bens que porventura existem a partilhar, as parcelas vencidas e as vincendas até o limite de 12 prestações vincendas percebidas pelo constituinte nos casos de ações versem sobre obrigações alimentícias.

Observação 2: Entende-se por anuidade a base de cálculo que utiliza como referência o valor equivalente à 12 prestações nos casos de ações versem sobre obrigações alimentícias.

Seção VI – Matérias relacionadas a direito homoafetivo e novos arranjos familiares

| | | Percentual | Percentua |
|---------------------------------------|----------------|------------|-----------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | I |
| | | | Máximo |
| 1. Ação de reconhecimento de dupla | R\$ 6.553,10 | | |
| maternidade/paternidade | 1 (ψ 0.000, 10 | | |
| 2. Assistência em procedimento de | | | |
| reconhecimento de dupla | R\$ 4.600,75 | | |
| paternidade/maternidade na via | 1\φ 4.000,73 | | |
| administrativa | | | |
| 3. Ação de requalificação civil, para | | | |
| alteração de nome e de gênero de | R\$ 8.364,42 | | |
| transexuais em assento de nascimento, | | | |



| independente da realização de cirurgia | | |
|--|--|--|
| para readequação de sexo | | |

Seção VII - Procedimentos especiais e jurisdição voluntária

| Decembra de comitac | Valor Mirchae | Percentual | Percentual |
|--|---------------|------------|------------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | Máximo |
| Procedimentos especiais | | | |
| 1.1. Dissolução de sociedade | R\$ 5.437,85 | 10% | |
| 1.2. Oposição | R\$ 5.437,85 | 10% | |
| 1.3. Habilitação | R\$ 5.437,85 | 10% | |
| 1.4. Homologação de penhor legal | R\$ 5.437,85 | 10% | |
| 1.5. Defesas/ ações judiciais - Direito Marítimo | R\$ 9.201,51 | 10% | |
| 1.6. Restauração de autos | R\$ 3.207,34 | | |
| 1.7. Suscitação de dúvida | R\$ 3.207,34 | | |
| 2. Jurisdição voluntária | | | |
| 2.1. Ação inominada | R\$ 3.207,34 | 15% | |
| 2.2. Notificação e interpelação judicial | R\$ 3.207,34 | | |
| 2.3. Alienação judicial | R\$ 3.764,98 | 10% | |
| 2.4. Organização, aprovação, | R\$ 3.207,34 | | |
| alteração e extinção de fundações | Por ato | | |
| 2.5. Alteração e retificação de registro público | R\$ 3.764,98 | 3% | |
| 2.6. Alvará judicial | R\$ 3.764,98 | 3% | |
| 2.7. Consignação em pagamento judicial | R\$ 3.207,34 | 10% | |
| 2.8. Depósito, anulação, substituição de título ao portador, prestação de contas e afins | R\$ 3.207,34 | 10% | |



| 2.9. Procedimentos sobre | | | |
|--|----------------|-----|-----|
| propriedade intelectual: depósito de | R\$ 3.207,34 | | |
| marca ou patente, oposição, recursos, | Nφ 3.201,34 | | |
| revisão, caducidade, nulidade etc | | | |
| 2.9.1 - Ação negatória ou de abstenção | | | |
| de uso de matéria de propriedade | R\$ 5.437,85 | | |
| intelectual | | | |
| 2.9.2 - Ação indenizadora por prejuízos | | 10% | 30% |
| decorrentes de contratação ou crime | R\$ 5.437,85 | | |
| em matéria de propriedade intelectual | | | |
| 2.9.3 - Ação negatória ou de abstenção | | | |
| de uso de matéria de propriedade | R\$ 5.437,85 | | |
| industrial | | | |
| 2.9-4 - Busca e apreensão em matéria | R\$ 5.437,85 | | |
| de propriedade intelectual industrial | Nφ 3.437,63 | | |
| 3. – Legalização de Estrangeiros no | | | |
| Brasil | | | |
| 3.1 - Requerimento de residência provisória, | | | |
| Vistos de trabalho, investidor, residência, | R\$ 5.437,85 | | |
| reunião familiar, asilo, etc, - estran por cada | Νφ 3.437,03 | | |
| pessoa abrangida pelo visto. | | | |
| 3.2 - Requerimento de residência | | | |
| PERMANENTE, Vistos de trabalho, investidor, | R\$ 8.364,42 | | |
| residência, reunião familiar, asilo, etc, - estran | Νφ 0.304,42 | | |
| por cada pessoa abrangida pelo visto. | | | |
| 3.2 – Acompanhamento na polícia Federal | R\$ 2000,00 | | |
| 3.3 – Naturalização De Estrangeiro | R\$ 5.437,85 | | |
| (considerando por pessoa) | Τ Ψ Ο. ΨΟΤ ,ΟΟ | | |
| 3.3 –Recurso administrativo por indeferimento | R\$ 3.207,34 | | |
| de pedido de visto – considerando por pessoa | . τφ σ.Ζστ,σπ | | |



| 3.4 - Defesa em Extradição | R\$ 5.437,85 |
|---|---------------|
| 3.5 – Defesa em Deportação | R\$ 5.437,85 |
| 3.6 - Defesa em Perda De Visto | R\$ 5.437,85 |
| 3.8 - Defesa em Expulsão | R\$ 5.437,85 |
| 3.9 – Homologação De Sentença Estrangeira | R\$ 8.364,42 |
| 3.9 - Execução de Sentença Estrangeira | R\$ 5.437,85 |
| 3.10 – Perda da Cidadania | |
| 3.10.1 – Administrativa | R\$ 8.364,42 |
| 3.10.2 - Judicial | R\$ 12.269,12 |
| 3.11 - Diligências Avulsas | R\$ 3.207,34 |

Seção VIII – Elaboração de contratos

| | | Percentual | Percentu |
|---|--------------|------------|----------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | al |
| | | | Máximo |
| 1. Elaboração, revisão ou assistências em | R\$ 1.883,14 | 2% | |
| contratos ou estatutos diversos | 1.003,14 | | |
| 1.1. Locação | | | |
| 1.1.1. Para fins residenciais | R\$ 1.883,14 | 2% | |
| 1.1.2. Para fins comerciais | R\$ 2.092,08 | 2% | |
| 1.2. Comodato | R\$ 1.883,14 | 2% | |
| 1.3. Doação | R\$ 1.883,14 | 2% | |
| 1.4. Promessa de compra e venda | R\$ 2.092,08 | 2% | |
| 1.5. Cessão ou sub rogação de | R\$ 1.883,14 | 2% | |
| direitos | Αφ 1.003,14 | | |
| 1.6. Arrendamento e parceria | R\$ 2.092,08 | 2% | |
| 1.7. Fiança | R\$ 2.092,08 | 2% | |
| 1.8. Minuta de escritura | | | |
| 1.8.1. Com assistência ao ato | R\$ 3.207,34 | 2% | |
| 1.8.2. Sem assistência ao ato | R\$ 2.092,08 | 1% | |



| 1.9. Fundação/Associação | R\$ 2.092,08 | 2% | |
|-----------------------------|--------------|----|--|
| 2. Contratos societários | | | |
| 2.1. Limitada | R\$ 3.207,34 | 2% | |
| 2.2. Anônima | R\$ 4.600,75 | 2% | |
| 2.3. Simples | R\$ 3.207,34 | 2% | |
| 2.4. Operações societárias | R\$ 3.207,34 | 2% | |
| 2.5. Alterações contratuais | R\$ 2.092,08 | 2% | |
| 3. Distrato | R\$ 3.207,34 | 2% | |

Seção IX – Falência e recuperação

| Descrição do serviço Valor Mínimo | Percentual | Percentual | |
|--|---------------|--|--------|
| Descrição do serviço | Valor Willing | Mínimo | Máximo |
| Pedido de falência | | | |
| 1.1. Feito por credor, sendo julgado procedente | R\$ 12.269,12 | 15% sobre o valor do crédito ajuizado | |
| 1.2. Feito por credor, sendo julgado improcedente | R\$ 6.553,10 | 5% | |
| 1.3. Feito pelo devedor | R\$ 4.600,75 | 10% | |
| 2. Pedido de recuperação | | Aplica-se o item1 | |
| Ação de Restituição, Ação Reivindicatória e Embargos de Terceiro | R\$ 3.764,98 | 15% | |
| 4. Pedido de declaração de insolvência | R\$ 4.880,22 | 15% sobre o valor do crédito | |
| 5. Habilitação tempestiva ou retardatária de crédito | R\$ 3.764,98 | 5% | |
| 6. Representação do falido | R\$ 12.269,12 | 5% | |
| 7. Representação do devedor insolvente | R\$ 12.269,12 | 5% | |



| 8 | . Representação do administrador judicial na | | | |
|---|--|-----------------|-----|--|
| | falência ou na recuperação judicial | | | |
| | 8.1. Representação do administrador | R\$ 6.553,10 | 5% | |
| | judicial na recuperação judicial | Τζφ 0.333,10 | | |
| | 8.2. Representação do administrador | R\$ 12.269,12 | 5% | |
| | judicial na falência | 1 (ψ 12.200, 12 | | |
| 9 | . Declaração judicial de insolvência | R\$ 4.600,75 | 10% | |

Seção X –Advocacia trabalhista e sindical

| Descrição do compios | Valor Mínimo | Percentual | Percentual | |
|--|---------------|------------|------------|--|
| Descrição do serviço | Valor Willing | Mínimo | Máximo | |
| 1. Reclamação Trabalhista de procedimento | | 20% | 30% | |
| ordinário, ou eventual acordo, incluído | D# 2.764.00 | | | |
| encargos ficais, fundiários e | R\$ 3.764,98 | | | |
| previdenciários. | | | | |
| 2. Reclamação Trabalhista de procedimento | | 20% | 30% | |
| Sumaríssimo, ou eventual acordo, incluído | D# 0.704.00 | | | |
| encargos ficais, fundiários e | R\$ 3.764,98 | | | |
| previdenciários | | | | |
| Patrocínio do reclamado/DEFESA | R\$ 3.764,98 | 20% | 30% | |
| 4. Acidente do Trabalho | R\$ 3.764,98 | 20% | 30% | |
| 5. Inquérito para demissão de Empregado | R\$ 3.764,98 | 20% | 30% | |
| 6. Homologação de Acordo Extrajudicial | R\$ 3.207,34 | 20% | 30% | |
| 7. Pedido de Remoção ou Transferência de | De 2 207 24 | 20% | 30% | |
| Empregado | R\$ 3.207,34 | | | |
| 8. Impugnação de Cálculos Trabalhistas | R\$ 1.952,35 | 20% | 30% | |
| 9. Dissídio Trabalhista Individual plúrimo | R\$ 8.364,42 | 20% | 30% | |
| 10. Dissídio Trabalhista Coletivo | R\$ 8.364,42 | 20% | 30% | |
| 11. Recurso Ordinário Trabalhista | R\$ 3.277,86 | 20% | 30% | |
| 12. Recurso Adesivo Trabalhista | R\$ 3.277,86 | 20% | 30% | |



| 13.Recurso de Agravo de Instrumento Trabalhista | R\$ 3.277,86 | 2 | 20% | 30% |
|--|--|---|-----|-----|
| 14. Recurso de Agravo de Petição Trabalhista | R\$ 3.277,86 | 2 | 20% | 30% |
| 15. Recurso de Agravo Regimental Trabalhista | R\$ 3.277,86 | 2 | 20% | 30% |
| 16. Ação Rescisória Trabalhista | R\$ 4.965,89 | 2 | 20% | 30% |
| 17. Recurso de Revista | R\$ 3.277,86 | 2 | 20% | 30% |
| 18. Alvará de Levantamento de Depósito Recursal Trabalhista | R\$ 1.812,62 | 2 | 20% | 30% |
| 19. Pratica de atos isolados | R\$ 979,44 | 2 | 20% | 30% |
| 20. Defesa / Recurso Por Força De Fiscalização Do Aft (Agente Fiscal Do Trabalho) | R\$ 1.952,35 | 2 | 20% | 30% |
| 21. Mandado De Segurança | R\$ 6.274,95 | 2 | 20% | 30% |
| 22. Defesa em ação de cumprimento (cobrança de vantagens coletivas pelo sindicato) | R\$ 6.274,95 | 2 | 20% | 30% |
| 23. Acompanhamento de negociação coletiva / mesa redonda | R\$ 3.764,98 | | | |
| 24. Correição parcial / pedido de providências | R\$ 3.764,98 | | | |
| 25.RECLAMAÇÃO (Caberá reclamação para preservar a competência e a autoridade das decisões das Turmas e do Tribunal Pleno - ART. 217 RI-TRT) | R\$ 4.965,89 | | | |
| 26. Acompanhamento De Eleições Sindicais | R\$ 1.952,35 | | | |
| 27. Inquérito de apuração de falta grave - ação ou defesa | R\$ 3.277,86 | | | |
| 28. Para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as | Máximo de 30% do valor do proveito | | | |



| vantagens econômicas advindas em favor | econômico | | |
|--|-----------|--|--|
| do Constituinte. | total | | |
| | | | |

Seção XI – Advocacia previdenciária

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual Mínimo | Percentual Máximo |
|---|--------------|---|---|
| Procedimentos Administrativos | | | |
| 1.1. Postulação de benefícios previdenciários e assistenciais para Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados. | R\$ 4.600,75 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda | 30% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda |
| 1.2. Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho | R\$ 1.672,88 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda | 30% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda |
| 1.3. Atuação em Processo Administrativo que questione a natureza acidentária do benefício | R\$ 3.207,34 | | |
| 1.4. Concessão de Salário Maternidade | R\$ 1.672,88 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 | parcelas vencidas e |



| | | anuidade | anuidade |
|--|--------------|---|------------------------|
| | | vincenda | vincenda |
| 1.5. Expedição de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC | R\$ 3.207,34 | | |
| 1.6. Justificação Administrativa | R\$ 1.672,88 | | |
| 1.7. Acompanhamento em Perícia Social/Médica | R\$ 697,36 | | |
| 1.8. Justificativa de tempo de serviço | R\$ 2.788,14 | | |
| 1.9. Recurso Administrativo perante a Junta de Recursos do Conselho de Recursos da Previdência Social | R\$ 1.672,88 | | |
| 1.10. Recurso Administrativo perante a Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos da Previdência Social | R\$ 1.672,88 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda | parcelas vencidas e |
| 1.11. Solicitação de isenção de Imposto de Renda em benefícios | R\$ 1.672,88 | | |
| 1.12. Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos | R\$ 1.255,00 | | |
| 1.13. Defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial | R\$ 3.207,34 | | |
| 1.14. Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras | R\$ 3.207,34 | | |
| 1.15. Cálculo de contagem de tempo de contribuição tomando como | R\$ 1.255,00 | | |



| referência o CNIS e documentos | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|
| particulares do segurado. | | | |
| 1.16. Procedimento visando a | | 20% sobre | 30% sobre as |
| restituição de valores indevidamente | | as parcelas | parcelas |
| cobrados e/ou declaração de | | vencidas e | vencidas e |
| inexigibilidade dos valores cobrados | R\$ 1.672,88 | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| pelo gestor do regime previdenciário, | ΤΨ 1.072,00 | anuidade | anuidade |
| inclusive no caso de benefício de | | vincenda | vincenda |
| prestação continuada (LOAS), bem | | | |
| como repetição de indébito. | | | |
| 1.17. Solicitação de isenção de | | 20% sobre o | 30% sobre o |
| Imposto de Renda em benefícios | R\$ 1.672,88 | ganho | ganho |
| | | economico | economico |
| 2. Procedimentos judiciais | | | |
| 2.1. Concessão, revisão ou | | 20% sobre | 30% sobre as |
| restabelecimento de aposentadorias | | as parcelas | parcelas |
| programadas em geral, auxílio | R\$ 4.600,75 | vencidas e | vencidas e |
| reclusão, auxílio acidente, pensão por | 1.000,70 | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| morte, benefícios assistenciais-BPC e | | anuidade | anuidade |
| outros não listados. | | vincenda | vincenda |
| | | 20% sobre | 30% sobre as |
| 2.2. Concessão ou restabelecimento de | | as parcelas | parcelas |
| auxílio por incapacidade temporária, | R\$ 3.207,34 | vencidas e | vencidas e |
| inclusive por acidente do trabalho. | | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| | | anuidade | anuidade |
| | | vincenda | vincenda |
| 2.3. Ação de Concessão de Salário | | 20% sobre | 30% sobre as |
| Maternidade | R\$ 1.672,88 | as parcelas | parcelas |
| | | concedidas | concedidas |



| 2.4. Ação de Reconhecimento de Tempo de Serviço/Contribuição | R\$ 4.600,75 | | |
|--|--------------|--|---|
| 2.5. Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição. | R\$ 4.600,75 | | |
| Ação para revisão da renda mensal inicial – RMI do benefício | R\$ 4.600,75 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 2 anuidades vincendas | 30% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 2 anuidades vincendas |
| 2.6. Ação de Conversão de Auxílio- doença em Aposentadoria por invalidez | R\$ 4.600,75 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda | parcelas |
| 2.7. Atuação exclusivamente em fase recursal | R\$ 3.277,86 | 10% sobre 1 anuidade | |
| 2.8. Sustentação Oral em processo judicial | R\$ 2.092,08 | | |
| 2.9. Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário | R\$ 4.600,75 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda | parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda |
| 2.10. Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação | R\$ 4.600,75 | 20% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda | 30% sobre as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda |



| repetição de indébito 2.11. Ação de isenção de Imposto de Renda em benefícios. 2.12. Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual. 2.13. Ação rescisória 2.14. Querela Nullitatis 2.15. Ações Coletivas 2.16. Ações Coletivas 2.17. Ação de isenção de Imposto de R\$ 4.880,22 R\$ 4.800,75 2.18. 4.800,75 2.19. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.19. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.10. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.11. Querela Nullitatis 2.11. Ações Coletivas 2.12. Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual. 2.12. Ações Coletivas 2.13. Ações Coletivas 2.14. R\$ 4.880,22 2.15. Ações Coletivas 2.16. Ações Coletivas 2.17. Ações Coletivas 2.18. 4.880,22 2.18. Ações Coletivas 2.19. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.19. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.19. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.19. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.19. Sobre das parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.19. Ações Coletivas 2.19. Ações Coletivas 2.10. Ações Coletivas 2.10. Ações Coletivas 2.11. Ações Coletivas 2.12. Ações Coletivas 2.13. Ações Coletivas 2.14. Ações Coletivas 2.15. Ações Coletivas 2.16. Ações Coletivas 2.17. Ações Coletivas 2.18. Ações Coletivas | continuada da LOAS, bem como | | | |
|--|-----------------------------------|--------------|---|---|
| 2.11. Ação de isenção de Imposto de Renda em benefícios. R\$ 4.600,75 R\$ 4.600,75 R\$ 4.600,75 R\$ 4.600,75 R\$ 4.600,75 R\$ 4.880,22 2.12. Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual. R\$ 4.880,22 2.13. Ação rescisória R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 | repetição de indébito | | | |
| data individual e Mandado de segurança individual. 2.13. Ação rescisória R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 | | R\$ 4.600,75 | as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade | parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade |
| segurança individual. 20% sobre as parcelas parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 | 2.12. Mandado de injunção, habeas | | | |
| 2.13. Ação rescisória R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 | data individual e Mandado de | R\$ 4.880,22 | | |
| 2.13. Ação rescisória R\$ 4.880,22 | segurança individual. | | | |
| 2.13. Ação rescisória R\$ 4.880,22 | | | 20% sobre | 30% sobre as |
| 2.13. Ação rescisória R\$ 4.880,22 mais sobre 1 anuidade vincenda 20% sobre 30% sobre as as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 | | R\$ 4.880,22 | as parcelas | parcelas |
| mais sobre 1 mais sobre 1 anuidade vincenda 20% sobre 30% sobre as as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 | 0.40 | | vencidas e | vencidas e |
| vincenda vincenda 20% sobre 30% sobre as as parcelas parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 | 2.13. Ação rescisoria | | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 | | | anuidade | anuidade |
| 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 R\$ 4.880,22 as parcelas vencidas e vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 10% sobre 30% sobre as as parcelas parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade anuidade vincenda 2.15. Ações Coletivas R\$ 4.880,22 | | | vincenda | vincenda |
| 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 P\$ vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda vincenda 10% sobre as as parcelas parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 10% sobre as as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vencidas e mais sobre 1 anuidade vencidas e mais sobre 1 anuidade | | | 20% sobre | 30% sobre as |
| 2.14. Querela Nullitatis R\$ 4.880,22 mais sobre 1 anuidade vincenda 10% sobre 30% sobre as as parcelas parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 10% sobre as as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade vincenda 10% sobre as as parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade nais sobre 1 anuidade | | | as parcelas | parcelas |
| mais sobre 1 mais sobre 1 anuidade vincenda vincenda 10% sobre 30% sobre as as parcelas parcelas vencidas e mais sobre 1 anuidade anuidade vincenda 2.15. Ações Coletivas R\$ 4.880,22 | 0.44 | D# 4 000 00 | vencidas e | vencidas e |
| vincenda vincenda 10% sobre 30% sobre as as parcelas parcelas vencidas e vencidas e vencidas e mais sobre 1 mais sobre 1 anuidade anuidade | 2.14. Quereia Nullitatis | R\$ 4.880,22 | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| 2.15. Ações Coletivas R\$ 4.880,22 10% sobre 30% sobre as as parcelas parcelas vencidas e vencidas e mais sobre 1 anuidade anuidade | | | anuidade | anuidade |
| 2.15. Ações Coletivas R\$ 4.880,22 as parcelas parcelas vencidas e mais sobre 1 mais sobre 1 anuidade anuidade | | | vincenda | vincenda |
| 2.15. Ações Coletivas R\$ 4.880,22 vencidas e mais sobre 1 mais sobre 1 anuidade anuidade | | | 10% sobre | 30% sobre as |
| 2.15. Ações Coletivas R\$ 4.880,22 mais sobre 1 mais sobre 1 anuidade anuidade | | | as parcelas | parcelas |
| mais sobre 1 mais sobre 1 anuidade anuidade | 2.15 Acces Colotives | D¢ 4 000 22 | vencidas e | vencidas e |
| | 2.10. Ações Coletivas | | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| vincenda vincenda | | | anuidade | anuidade |
| | | | vincenda | vincenda |



| 3. ADVOCACIA CONTECIOSA | | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| JUDICIAL PREVIDENCIÁRIA | | | |
| EMPRESARIAL | | | |
| 3.1. Atuação em Ação de Acidente do | | 20% sobre | 30% sobre as |
| Trabalho como Terceiro Interveniente | | as parcelas | parcelas |
| Interessado | R\$ 4.880,22 | vencidas e | vencidas e |
| | Κֆ 4.000,22 | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| | | anuidade | anuidade |
| | | vincenda | vincenda |
| 3.2. Ação de Descaracterização de | | 20% sobre | 30% sobre as |
| Acidente do Trabalho | | as parcelas | parcelas |
| | R\$ 4.880,22 | vencidas e | vencidas e |
| | | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| | | anuidade | anuidade |
| | | vincenda | vincenda |
| 3.3. Ação de Redução Alíquota | | 20% sobre | 30% sobre as |
| FAP/SAT | | as parcelas | parcelas |
| | R\$ 4.600,75 | vencidas e | vencidas e |
| | , , , , , | mais sobre 1 | |
| | | anuidade | anuidade |
| | | vincenda | vincenda |
| 3.4. Ação de Repetição Indébito ou | | 20% sobre | 30% sobre as |
| Compensação | | as parcelas | parcelas |
| | R\$ 4.600,75 | vencidas e | vencidas e |
| | , , , , , | mais sobre 1 | mais sobre 1 |
| | | anuidade | anuidade |
| | | vincenda | vincenda |
| 3.5. Defesa em Ação Regressiva | | 20% sobre | 30% sobre as |
| Previdenciária – Acidente do | R\$ 4.600,75 | as parcelas | parcelas |
| Trabalho | | vencidas e | vencidas e |



| | mais sobre 1 | mais sobre 1 | |
|--|--------------|--------------|--|
| | anuidade | anuidade | |
| | vincenda | vincenda | |

Observações1: Em todos os casos destacados, a soma dos honorários contratuais e sucumbenciais não pode ultrapassar o valor econômico auferido pelo constituinte.

Observação 2: O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data de início do benefício (DIB) até 12 parcelas vincendas do benefício, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;

Observação 3: Nos casos de benefícios concedidos ou restabelecidos por prazo indeterminado, ou tratando-se de ações meramente declaratórias, o valor dos honorários não poderá ser inferior a R\$ 4.600,75.

Observação 4: Em caso de cobrança do valor mínimo da tabela, será facultado ao advogado acrescentar a porcentagem de até 30% das parcelas vencidas, desde que não ultrapasse as vantagens auferidas pelo cliente (art. 50, CED), mediante previsão contratual.

Observação 5: Fica permitida a cobrança alternativa, na hipótese em que o percentual da soma das parcelas vencidas e vincendas não atinja o valor mínimo da tabela, mediante previsão contratual.

Observação 6: Entende-se por anuidade a base de cálculo que utiliza como referência o valor equivalente à 12 prestações da renda mensal do Benefício, acrescentando o 13º salário, caso seja hipótese de pagamento de 13º salário referente ao benefício.

Observação 7: O cálculo da verba honorária terá como base o proveito econômico que para o caso é entendido como os valores brutos recebidos pelo cliente;

Observação 8: O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente;

Observação 9: No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.



Observação 10: Os honorários sobre as parcelas vincendas serão computados após o trânsito em julgado.

Observação 11: O proveito econômico na esfera judicial consiste nos valores auferidos entre a data de início do recebimento do benefício (DIB) até o trânsito em julgado da decisão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela;

Seção XII - Advocacia criminal

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual Mínimo | Perce ntual Máxim o |
|---|--------------|----------------------|------------------------------|
| 1. Inquérito Policial | | - | |
| 1.1. Diligência em órgão policial em horário comercial | R\$ 1.567,10 | | |
| 1.2. Diligência em órgão policial fora do horário comercial | R\$ 2.301,03 | | |
| 1.3. Acompanhamento de prisão em flagrante perante autoridade policial | R\$ 2.301,03 | | |
| 1.4. Acompanhamento de inquérito policial até relatório final | R\$ 3.764,98 | | |
| 1.5. Elaboração de <i>notitia criminis</i> e requerimento para instauração de inquérito policial com o seu consequente acompanhamento | R\$ 4.880,22 | | |
| 2. Ação Penal | | • | |
| 2.1. Procedimento Sumaríssimo | | | |
| 2.1.1. Defesa em processos criminais até a sentença | R\$ 5.298,18 | | |



| 2.1.2 | . Acompanhamento e | | | |
|--------------|--------------------------------|---------------------|------------------------|-----|
| | assistência em audiência de | R\$ 2.370,25 | | |
| | transação penal | | | |
| 2.1.3 | . Oferecimento de queixa- | | | |
| | crime e patrocínio da ação | R\$ 5.298,18 | | |
| | penal privada até prolação da | 1.Ψ 0.200,10 | | |
| | sentença | | | |
| 2.2. Procedi | mento Sumário | 1 | | |
| 2.2.1 | . Defesa em processos | D\$ 5 166 70 | | |
| | criminais até a sentença | R\$ 5.166,70 | | |
| 2.2.2 | . Acompanhamento e | | | |
| | assistência em audiência de | D# 0.007.04 | | |
| | suspensão condicional do | R\$ 3.207,34 | | |
| | processo | | | |
| 2.3. Procedi | mento Comum Ordinário | I | | |
| 2.3.1 | . Defesa em processos | S | | |
| | criminais até a sentença | R\$ 6.971,00 | | |
| 2.3.2 | . Acompanhamento e | | | |
| | assistência em audiência de | D# 0.007.04 | | |
| | suspensão condicional do | R\$ 3.207,34 | | |
| | processo | | | |
| 2.4. Procedi | mento Especial do Júri | <u>l</u> | | |
| 2.4.1 | . Defesa em processos | | | |
| | criminais até julgamento final | R\$ 13.940,70 | | |
| | em sessão plenária | | | |
| 2.4.2 | . Defesa em plenário, atuação | | | |
| | após a sentença de pronúncia | R\$ 8.364,42 | | |
| | Aos demais procedimentos Es | peciais, aplicam-se | as regras do procedime | nto |
| | comum Ordinário. | · | | |
| 2.5. Justiça | Militar | | | |
| , | | | | |



| 2.5.1. Defesa em processo penal | |
|---|--------------|
| | R\$ 5.437,85 |
| militar até a sentença | |
| 3. Recursos | |
| 3.1. Apelação | |
| 3.1.1. Rito Ordinário | R\$ 4.965,89 |
| 3.1.2. Rito Sumário | R\$ 3.207,34 |
| 3.1.3. Rito Sumaríssimo | R\$ 2.510,00 |
| 3.2. Recurso em Sentido Estrito | R\$ 3.835,50 |
| 3.3. Embargos de Declaração | R\$ 1655,81 |
| 3.4. Embargos Infringentes | R\$ 2.233,00 |
| 3.5. Manejo de Carta Testemunhável | R\$ 1655,81 |
| 3.6. Agravo em Execução | R\$ 3.289,00 |
| 3.7. Recurso Especial | R\$ 6.971,00 |
| 3.8. Recurso Extraordinário | R\$ 7.398,60 |
| 4. Apresentação de pedido de revogação de | D\$ 4.065.90 |
| prisão preventiva ou temporária | R\$ 4.965,89 |
| 5. Apresentação de pedido de relaxamento de | |
| prisão ou concessão de liberdade | R\$ 2.092,08 |
| provisória | |
| 6. Execução Penal | |
| 6.1. Requerimento para concessão de | |
| graça, indulto, anistia, comutação de | |
| penas, livramento condicional, | D# 0.007.04 |
| unificação de penas, revogação de | R\$ 3.207,34 |
| medida de segurança, prisão albergue, | |
| prisão domiciliar e progressão de regime | |
| 6.2. Acompanhamento em audiência | DA 1 005 50 |
| admonitória | R\$ 1.325,50 |
| | |



| 7. Incidentes (Exceções, Restituição de | |
|---|---|
| , , , | D0 4 005 00 |
| Coisas Apreendidas, Medidas | R\$ 4.965,89 |
| Assecuratórias e Incidente de Insanidade) | |
| 8. Assistência de acusação | |
| 8.1. Em processo de Rito Ordinário | R\$ 4.880,22 |
| 8.2. Em processo de Rito Sumario | R\$ 3.835,50 |
| 8.3. Em processo de Rito Sumaríssimo | R\$ 2.092,08 |
| 8.4. Em processo de competência do júri | R\$ 6.971,00 |
| Para os demais procedimentos | Especiais, aplicam-se as regras do procedimento |
| comum Ordinário. | |
| 9. Interpelação Judicial (Pedido de | D# 0 700 44 |
| explicações) | R\$ 2.788,14 |
| 10. Revisão Criminal | R\$ 5.166,70 |
| 11. Habeas Corpus | |
| 11.1. Perante juízo de primeiro grau | R\$ 4.880,22 |
| 11.2. Perante tribunal | R\$ 6.274,95 |
| 12.Acompanhamento do preso na audiência | D¢ 2.510.00 |
| de custódia | R\$ 2.510,00 |
| 13. Juizado especial criminal | |
| 13.1. Conciliação, transação e/ou | |
| suspensão do processo | R\$ 2.092,08 |
| 13.2. Em caso de denuncia e | |
| acompanhamento de todo o | R\$ 4.600,75 |
| processo | |
| 13.3. Recursos | R\$ 3.277,86 |
| | |

Seção XIII – Advocacia fiscal e tributária

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual Mínimo | Percentual Máximo |
|-----------------------------|--------------|----------------------|----------------------|
| 1. Em âmbito administrativo | | | |



| 1.1.Em 1ª instância (sobre o benefício econômico auferido pelo cliente) | R\$ 4.600,75 | 15% |
|--|--------------|-----|
| 1.2.Prática de atos isolados | R\$ 3.277,86 | |
| 1.3.Recursos em geral | R\$ 3.277,86 | |
| 2. Em âmbito judicial | | |
| 2.1.Mandado de segurança | R\$ 6.274,95 | 20% |
| 2.2. Ação declaratória | R\$ 4.880,22 | 20% |
| 2.3. Ação anulatória | R\$ 5.437,85 | 20% |
| 2.4. Ação de repetição de indébito | R\$ 4.880,22 | 20% |
| 2.5. Ação de consignação em pagamento | R\$ 4.880,22 | 20% |
| 2.6. Acompanhamento de execução fiscal com ou sem apresentação de defesa por parte do executado (embargos ou exceção de pré-executividade) | R\$ 4.880,22 | 20% |
| 2.7. Pratica de atos isolados | R\$ 3.277,86 | |
| 2.8. Recursos em geral | R\$ 3.277,86 | |

Seção XIV – Imobiliário e condominial

| | | URH | Percentual | Percentua |
|---|--------------|-----|------------|-----------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | | Mínimo | 1 |
| | | | | Máximo |
| 1. Alienação | R\$ 4.600,75 | | 3% | |
| Registro de loteamento | R\$ 9.790,00 | | 3% | |
| 3. Elaboração de Convenção de Condomínio ou Regimento Interno | R\$ 4.600,75 | | | |
| 4. Incorporações imobiliárias | R\$ 9.790,00 | | 3% | |
| 5. Extinção de Condomínio | R\$ 4.600,75 | | | |
| 6. Participação em assembleias de condomínio | R\$1.883,14 | | | |
| 7. Due Diligence imobiliário | R\$ 4.600,75 | | | |



| 8. Ações locatícias | | | |
|--|--------------|-----|--|
| 7.1. Ação de despejo | R\$ 3.764,98 | 10% | |
| 7.2. Ação renovatória | R\$ 4.600,75 | 15% | |
| 7.3. Ação de revisão ou arbitramento de aluguel | R\$ 4.600,75 | 15% | |
| 8. Adjudicação Compulsória | R\$ 4.880,22 | 15% | |
| 9. Usucapião | | | |
| 9.2. Judicial | R\$ 6.274,95 | 15% | |
| 9.3. Extrajudicial (Art. 1.071 da Lei 13.105/2015) | R\$ 3.835,50 | 10% | |
| 10. Ações possessórias | | | |
| 10.2. Manutenção, reintegração e imissão de posse | R\$ 4.600,75 | 15% | |
| 10.3. Interdito proibitório | R\$ 4.600,75 | 15% | |
| 11. Ação de divisão e demarcação de terras | R\$ 6.274,95 | 10% | |
| 12. Desapropriação | R\$ 4.600,75 | 10% | |
| 13. Nunciação de obra nova | R\$ 4.600,75 | 15% | |

Seção XV – Advocacia eleitoral

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | URH | Percentual Mínimo | Percentual Máximo |
|--|--------------|-----|--|----------------------|
| 1. Representação por propaganda irregular (art. 96 da Lei n. 9.504/97) | | | 10% sobre o valor máximo da multa cominada | Maximo |
| 2. Pedido de direito de resposta (art. 58 da Lei n. 9.504/97) | R\$ 697,36 | | | |
| Representação por captação ilícita de sufrágio (art.41-A da Lei n. 9.504/97) | R\$ 8.364,42 | | | |



| Representação por captação e gastos ilícitos em campanha (art. 30-a da Lei | R\$ 8.364,42 |
|--|----------------|
| n. 9.504/97) | |
| 5. Representação por condutas vedadas | R\$ 8.364,42 |
| (art. 73 da Lei n. 9.504/97) | |
| 6. Representação por doação acima do | R\$ 8.364,42 |
| limite legal (arts. 23 e 81 da Lei n. | |
| 9.504/97) | |
| 7. Representação por pesquisa eleitoral | R\$ 4.965,89 |
| irregular (art. 96 da Lei n. 9.504/97) | |
| 8. Ação de impugnação ao registro de | R\$ 6.971,00 |
| candidatura – AIRC (art. 3º da LC n. | |
| 64/90) - | |
| 9. Ação de investigação judicial eleitoral | R\$ 11.152,00 |
| - AIJE (art. 22 da LC n. 64/90) - | |
| 10.Ação de impugnação ao mandato | R\$ 11.152,00 |
| eletivo – AIME (art. 14, §§ 10 e 11 da | |
| Constituição Federal) | |
| 11.Recurso contra a expedição de | R\$ 11.152,00 |
| diploma - RCED (art. 262 do Código | |
| Eleitoral) | |
| 12. Ação de perda de mandato eletivo por | R\$ 8.364,42 |
| infidelidade partidária/ação de | |
| justificação de desfiliação partidária | |
| (resolução TSE n. 22.610/2007) | |
| 13. Ação rescisória eleitoral (art. 22, I, j, | R\$ 13.940,700 |
| do Código Eleitoral) | |
| 14.Recursos em geral | R\$ 4.965,89 |
| 15. Sustentações orais | R\$ 1.655,81 |
| 16.Participação em audiências | R\$ 1.655,81 |



| 17. Acompanhamento e defesas em processos penais eleitorais | R\$ 11.152,00; |
|---|-----------------------|
| 18. Assessoria jurídica em procedimentos administrativos em geral (prestação de contas, registro de candidatura sem impugnação, etc.) | R\$ 4.965,89; |
| 19.Atuação de campo no dia do pleito eleitoral | R\$ 2.092,08 (diária) |
| 20. Advocacia Partidária Por Meio De Contrato Mensal | R\$2.370,25 |
| 21.Contratação para atuação durante todo o microprocesso eleitoral | |
| 21.1 - Para atuação em eleição municipal | R\$ 13.940,70 |
| 21.2 - Para atuação em eleição geral; | R\$ 16458,98 |
| 22. Acompanhamento De Processo Exclusivamente Em 2º Grau De Jurisdição | R\$ 8.364,42 |
| 23. Acompanhamento de Processo Exclusivamente EM 3º GRAU DE JURISDIÇÃO | R\$ 13.940,70 |
| 24.Patrocínio de causas administrativas ou judiciais não especificadas na presente tabela | R\$ 4.965,89 |
| 25. Procedimentos Eleitorais Avulsos Não Previstos Na Presente Tabela (Diligências, Peticionamentos, Consultas, Etc.) | R\$ 457,10 |



| | | URH | Percentual | Percent |
|---|----------------|-----|------------|---------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | | Mínimo | ual |
| | | | | Máximo |
| 1. Análise dos aspectos ambientais de | R\$ 2.788,14 | | | |
| contrato | 1 (φ 2.700, 14 | | | |
| 2. Parecer sobre interpretação de normas | | | | |
| ambientais, sobre projeto ambiental ou | R\$ 2.788,14 | | | |
| qualquer tipo de lançamento realizado | ΤΨ 2.700,14 | | | |
| contra o interessado. | | | | |
| 3. Acompanhamento de estudos ambientais | R\$ 7.668,36 | | | |
| 4. Atuação ou acompanhamento de | R\$ 7.668,36 | | | |
| licenciamento ou certificação ambiental | 114 7.000,00 | | | |
| 5. Ações de cobrança, monitória, obrigação | R\$ 6.274,95 | | 15% | |
| de fazer, quando o cliente for o demandado | ΤΨ 0.27 4,30 | | | |
| 6. Defesa do executado em execução fiscal | R\$ 6.274,95 | | 15% | |
| em matéria ambiental | R\$ 0.274,95 | | | |
| 7. Ações fiscais (anulatórias, repetição de | R\$ 6.274,95 | | 15% | |
| indébito, etc), embargos de terceiro | 1.00 | | | |
| 8. Procedimentos ou defesa administrativa, | | | | |
| inclusive auto de infração, sobre o valor | R\$ 6.971,00 | | | |
| econômico | | | | |
| 9. Inquérito | | | | |
| 9.1. Civil | R\$ 7.668,36 | | | |
| 9.2. Criminal perante Delegacia de Polícia | | | | |
| Civil ou Federal e investigação criminal | R\$ 13.940,70 | | | |
| direta pelo Ministério Público Estadual | 13.940,70 | | | |
| ou Federal | | | | |
| 10. Ações de competência dos juizados | | | | |
| criminais em matéria ambiental | | | | |
| 10.1. Representação em 1ª instância | R\$ 2.788,14 | | | |



| 10.2. Representação em 2ª instância e tribunal superior | R\$ 5.166,70 | | | |
|--|--------------|-------------|-----------|--|
| 11.Recursos | | Aplica-se a | seção III | |
| 12. Ações ambientais (atuação em inquérito civil público, ação popular ou Ação Civil Pública | R\$ 7.668,36 | | | |
| 13. Mandado de Segurança em matéria ambiental | R\$ 6.274,95 | | 15% | |
| 14. Medidas cautelares em matéria ambiental | R\$ 6.274,95 | | 15% | |

Seção XVII – Ações constitucionais

| | | URH | Percentual | Percentu |
|---|---------------|-----|------------|----------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | | Mínimo | al |
| | | | | Máximo |
| 1. Mandado de Segurança | R\$ 6.274,95 | | 15% | |
| 2. Mandado de Injunção | R\$ 4.600,75 | | | |
| 3. Ações de Controle de Constitucionalidade | | | | |
| 3.1. ADI | R\$ 12.269,12 | | | |
| 3.2. ADO | R\$ 12.269,12 | | | |
| 3.3. ADC | R\$ 12.269,12 | | | |
| 3.4. ADPF | R\$ 12.269,12 | | | |
| 4. Habeas Data | R\$ 3.764,98 | | | |
| 5. Ação Popular | R\$ 7.668,36 | | | |
| 6. Ação Civil Pública | R\$ 7.668,36 | | | |
| 7. Ação Civil de Improbidade | R\$ 7.668,36 | | | |
| 8. Reclamação Constitucional | R\$ 7.668,36 | | | |

Seção XVIII – Processos administrativos junto a conselhos de classe, corregedoria, autarquias e entes públicos



| | | | Percentual | Percentu |
|----|---|--------------|------------|----------|
| D | escrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | al |
| | | | | Máximo |
| 1. | Pedido de suspensão ou cancelamento de | | | |
| | inscrição | | | |
| | 1.1.Sem resistência por parte do órgão | R\$ 2.092,08 | | |
| | 1.2.Com resistência por parte do órgão | R\$ 3.277,86 | | |
| 2. | Representação da parte em processo de | R\$ 4.600,75 | | |
| | sindicância interna | ΤΨ 4.000,70 | | |
| 3. | Defesa da parte em procedimento | R\$ 4.600,75 | | |
| | correcional | 1.000,70 | | |
| 4. | Representação da parte em processo | R\$ 4.600,75 | | |
| | disciplinar | 1.000,70 | | |
| | 4.1. Perante comissão de ética e disciplina | R\$ 3.277,86 | | |
| | 4.2.Perante tribunal de ética e disciplina | R\$ 3.764,98 | | |
| | 4.3.Em fase recursal ou perante conselho | R\$ 4.600,75 | | |
| | superior | ΤΨ 4.000,70 | | |
| 5. | Requerimentos, intervenções ou | | | |
| | acompanhamentos inominados que não se | R\$ 1.672,88 | | |
| | enquadrem nos itens anteriores | | | |
| 6. | Ação ou defesa – fase judicial | R\$ 7.668,36 | | |

Seção XIX – Tribunal de contas

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual Mínimo | Percentu al |
|--|--------------|----------------------|----------------|
| | | | Máximo |
| 1. Procedimentos ordinários e especiais de | | | |
| natureza contenciosa | | | |
| 1.1. Apresentação de defesa inicial | R\$ 5.166,70 | | |



| | 1.2. | Apresentação | de | defesa | 1 | | |
|----|-------------|-----------------|----------|-----------|-------------------|--|--|
| | compl | ementar (co | mpleme | nto de | R\$ 2.092,08 | | |
| | instruç | ção) | | | | | |
| 2. | Represent | tação do c | liente | para a | 1 | | |
| | propositur | a ou acomp | oanham | ento en | R\$ 3.764,98 | | |
| | procedime | entos especiais | não con | tenciosos | | | |
| 3. | Recursos | | | | | | |
| | 3.1. | Embargos de d | declaraç | ão | R\$ 1.825,00 | | |
| | 3.2. | Reconsideraçã | io | | R\$ 7.668,36 | | |
| | 3.3. | Apelação | | | R\$ 3.575,00 | | |
| | 3.4. | Revisão | | | R\$ 4.965,89 | | |
| 4. | Sustentaç | ão oral | | | | | |
| | 4.1. | Em julgamento | inicial | | R\$ 2.092,08 | | |
| | 4.2. | Em julgamento | de recu | ırsos | R\$ 2.788,14 | | |
| 5. | Parecer | | | | R\$ 3.277,86 | | |
| 6. | Elaboraçã | o de memoria | is, asse | ssoria o | 1 | | |
| | representa | ação de i | nteressa | ido en | R\$ 3.277,86 | | |
| | procedime | ento que não s | se enqu | adre nos | β Ι (Ψ Ο.Σ11,00 | | |
| | acima lista | ados | | | | | |

Seção XX – Procedimentos no âmbito do Ministério Público

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual Mínimo | Percentu al Máximo |
|---|--------------|----------------------|--------------------------|
| Representação de investigado em Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório Administrativo | R\$ 3.764,98 | | |
| Defesa em Procedimento Investigatório Civil ou Criminal | R\$ 3.764,98 | | |



| 3. | Representação de parte na formulação de | R\$ 2.510,00 | | |
|----|---|--------------|--|--|
| | Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) | Κφ 2.510,00 | | |

Seção XXI – Advocacia Junto A Municípios E Câmaras De Vereadores

| Decerição de comico | Volor Mínima | Percentual | Percentual |
|---|----------------|------------|------------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | Máximo |
| 1. Câmara Municipal (advocacia de | | | |
| partido mensal) | | | |
| 1.1 - Câmara Municipal de Município com | R\$ 4.744,65 | | |
| índice de FPM 0,6 (mensais) | 1 (ψ 4.7 44,00 | | |
| 1.2 Câmara Municipal de Município com | R\$ 5.100,50 | | |
| índice de FPM 0,8 (mensais) | Ιζφ 3.100,30 | | |
| 1.3 Câmara Municipal de Município com | R\$ 5.456,35 | | |
| índice de FPM 1,0 (mensais) | | | |
| 1.4 Câmara Municipal de Município com | R\$ 5.930,81 | | |
| índice de FPM 1,2 (mensais) | | | |
| 1.5 Câmara Municipal de Município com | R\$ 6.405,28 | | |
| índice de FPM 1,4 (mensais) | | | |
| 1.6 Câmara Municipal de Município com | R\$ 6.879,75 | | |
| índice de FPM 1,6 (mensais) | | | |
| 1.7 Câmara Municipal de Município com | R\$ 7354,20 | | |
| índice de FPM 1,8 (mensais) | | | |
| 1.8 Câmara Municipal de Município com | R\$ 7.828,68 | | |
| índice de FPM 2,0 (mensais) | | | |
| 1.9 Câmara Municipal de Município com | R\$ 8.303,15 | | |
| índice de FPM superior a 2, 0 (mensais) | | | |
| 2. Municípios - (advocacia de partido | | | |
| mensal) | | | |
| 2.1 - Município com índice de FPM 0,6 | R\$9.489,31 | | |
| (mensais) | | | |



| 2.2 Município com índice de FPM 0,8 | R\$10.675,47 |
|--|-----------------|
| (mensais) | |
| 2.3 Município com índice de FPM 1,0 | R\$11.861,63 |
| (mensais) | |
| 2.4 Município com índice de FPM 1,1 | R\$ 13.047,79 |
| (mensais) | |
| 2.5 Município com índice de FPM 1,3 | R\$ 14.233,96 |
| (mensais) | |
| 2.6 Município com índice de FPM 1,6 | R\$ 15.420,12 |
| (mensais) | Αψ 10.420,12 |
| 2.7 Município com índice de FPM 1,8 | R\$ 16.605,25 |
| (mensais) | Κφ 10.003,23 |
| 2.8 Município com índice de FPM 2,0 | R\$ 17.792,45 |
| (mensais) | Ι Ψ ΙΙ.Ι ΘΖ, ΨΟ |
| 2.9 Município com índice de FPM superior a | R\$ 18.978,61 |
| 2, 0 (mensais) | Ι ΑΨ 10.370,01 |

Seção XXIII - Advocacia em Direito Digital, Privacidade e Proteção de Dados

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual Mínimo | Percentual Máximo |
|--|--------------|----------------------|----------------------|
| 1.Notificação extrajudicial para remoção de conteúdo online | | | |
| 1.1 - Para Desbloqueio e/ou Reativação de Conta em Rede Social | R\$ 1.200,00 | | |
| 1.1.2 - Desbloqueio e/ou Reativação de Conta em Marketplace em Mercado Nacional ou internacional | R\$ 2.500,00 | | |
| 1.2 - Para provedores de aplicação sede no Brasil ou fora do país | R\$ 3.000,00 | | |
| 1.3 - Por link. critério de plataforma | R\$ 400,00 | | |



| 1. Documentação de adequação de sites e | R\$ 4.000,00 |
|---|---------------|
| aplicativos à Igpd, dentre elas a | |
| elaboração de termos de uso e política de | |
| privacidade para sites e aplicativos | |
| 2. Política de cookies (caso não esteja na | R\$ 1.200,00 |
| política de privacidade | 1.200,00 |
| 3. Termo de adesão de licença de uso do | R\$ 2.000,00 |
| software | ΤΑΨ 2.000,00 |
| 4. Contratos | |
| 4.1- Contrato de desenvolvimento de | R\$ 3 000 00 |
| software | 1,40,500,500 |
| 4.2- Contrato de Desenvolvimento de | R\$ 3.000,00 |
| | ΝΨ 3.000,00 |
| Website e Aplicativo | |
| 4.3 - Contrato de vesting | R\$ 3.000,00 |
| 4.4 – Termos de confidencialidade, de bring | R\$ 1.500,00 |
| your own device (byod), políticas de | |
| segurança, outros documentos de acordo | |
| com a LGPD – por documento | |
| 4.5 - Termo de uso de imagem e registros de | \$ 2.092,08 |
| voz de acordo com a LGPD | |
| 4.6 - Contrato internacional de transferência | R\$ 10.000,00 |
| de tecnologia 3% | |
| 4.6 - Registro de software | R\$ 2.500,00 |
| 4.7 - Memorando de entendimento | R\$ 9.000,00 |
| 4.8 - Elaboração ou revisão de cláusula | R\$ 3.000,00 |
| contratual de proteção de dados | |
| 5 - Elaboração de quesitos para perícia de | R\$ 1.500,00 |
| informática | |
| | |



| 6- Ação judicial para requerer registros de | | | |
|--|--------------|-----|--|
| acesso a aplicação com fundamento no | | | |
| marco civil da internet | | | |
| 6.1 - Ação judicial para remoção de conteúdo | R\$ 3.000,00 | | |
| online | | | |
| 6.2 - Apresentação de notícia crime, de crime | R\$ 4.000,00 | | |
| cometido através de meios tecnológicos | | | |
| 6.3 - Ação judicial para requerer registros de conexão com fundamento no marco civil da internet | R\$ 3.000,00 | | |
| 7. Ações Digitais | | | |
| 7.1 - Ação de Desbloqueio e/ou Reativação | R\$ 3000,00 | 10% | |
| de Conta Digital | | | |
| 7.2 - Ação de Desbloqueio e/ou Reativação | R\$ 3000,00 | 10% | |
| de Conta em Marketplace | | | |
| 7.3 - Ação para Remoção de Conteúdo Online | R\$ 3000,00 | 10% | |
| 7.4 - Ação para Identificação de Usuário em Plataforma Digital | R\$ 3000,00 | 10% | |
| 7.5 - Defesas Judiciais e Administrativas em Ações Relacionadas a Direito Digital | R\$ 3000,00 | 10% | |

Seção XXIV – Advocacia em Direito Agrário e Fundiário

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual Mínimo | Percentual Máximo |
|--|--------------|----------------------|----------------------|
| 1.Extrajudicial | | | |
| 1.1 - Parecer jurídico sobre matéria agrária ou fundiária | R\$ 2.788,14 | | |
| 1.2 - Pedido de consulta e ou informação sobre matéria agrária ou fundiária | R\$ 2.788,14 | | |
| 2 - Regularização fundiária | | | |
| 2.1 - Imóvel urbano | R\$ 3.000,00 | 2% | |
| 2.2 - Imóvel rural | R\$ 3.000,00 | 2% | |



| 3- Desmembramento ou remembramento de área (urbano ou rural) | R\$ 5.000,00 | 5% |
|--|--------------|----|
| 4 - Loteamentos (urbano ou rural) | R\$ 9.790,00 | 5% |
| 5 - Descaracterização de imóvel rural para fins urbano | R\$ 9.790,00 | 5% |
| 6 - Atualização ou cancelamento de cadastral de imóvel rural | R\$ 3.000,00 | 5% |
| 7 - Contratos agrários | R\$ 3.000,00 | 5% |
| 8 -Requalificação e desbloqueio administrativo de matrÍcula de imóvel rural | R\$ 3.000,00 | |
| 9- Demarcação administrativa | | |
| 9.1 - Imóvel urbano | R\$ 3.000,00 | |
| 9.2 - Imóvel Rural | R\$ 3.000,00 | |
| 10 - Desapropriação administrativa de área (urbana e rural) | | |
| 10.1 - Propriedade rural nua | R\$ 3.000,00 | |
| 10.2 - Propriedade rural com benfeitoria ou rentável: 10% sobre o valor da causa, garantido o mínimo | R\$ 5.000,00 | |
| 10.3 - Propriedade urbana, com ou sem benfeitoria | R\$7.993,02 | |
| 11 - Judicial | | |
| 11.1 -Ação de desapropriação direta e indireta | | |
| 11.1.1 - Propriedade rural nua | R\$ 3.000,00 | |
| 11.1.2 - Propriedade rural com benfeitoria ou rentável | R\$ 5.000,00 | |
| 11.1.3 - Propriedade urbana, sem benfeitoria | R\$ 5.000,00 | |
| 11.1.4 - Propriedade urbana, com benfeitoria | R\$7.993,02 | |
| 11.2 - Ação de Divisão e demarcação | R\$7.993,02 | |
| 11.3 – Ação possessória | R\$7.993,02 | |
| 11.4 - Ação reivindicatória | R\$7.993,02 | |

Seção XXV - Advocacia em Direito Desportivo

| Barada a da casa da c | Mala Milata | Percentual | Percentual |
|-----------------------|--------------|------------|------------|
| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Mínimo | Máximo |



| 1. Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD) | R\$ 2.788,14 | | |
|--|---------------|----|--|
| 1.1 - Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD) | R\$ 1.500,00 | | |
| 2 - Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva | R\$ 2.788,14 | | |
| 3 - Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa) | R\$ 5.000,00 | | |
| 4 - Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa) | R\$ 3.000,00 | 2% | |
| 5 - Ação Trabalhista | | | |
| 5.1 Patrocínio de reclamante | R\$ 2.788,14 | | |
| 5.2 - Patrocínio de reclamado | R\$ 2.788,14 | | |
| 6 - Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto | R\$7.993,02 | | |
| 6 - Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) Frente à entidades internacionais | R\$ 15.310,00 | | |

SEÇÃO XXV – Compliance e Programas de Integridade

| Descrição do serviço | Valor Mínimo | Percentual | Percentual |
|--|---------------|------------|------------|
| Descrição do serviço | Valor Willing | Mínimo | Máximo |
| Criação de programa de Compliance e integridade | R\$ 10.000,00 | | |
| 2 – Investigações internas | R\$ 4.000,00 | | |
| 3 – Estruturação de programa de integridade | R\$7.993,02 | | |
| 4 – Treinamentos | R\$ 2.000,00 | | |
| 5 – Due Diligence de terceiros | R\$ 3.207,34 | | |
| 5. Monitoramento mensal do programa de integridade/ compliance | R\$ 3.207,34 | | |
| Elaboração de documentos para atender ao | R\$ 1.500,00 | | |
| programa de Compliance/Integridade – | | | |



| Termos | de confidencialidade, | políticas |
|-----------|-----------------------|-----------|
| internas, | outros documentos | – por |
| documen | to | |

Secção XXVI – Ações/Procedimentos de jurisdição contenciosa ou que assumam este caráter

Nos processos ou procedimentos contenciosos em geral, judicial ou administrativo, salvo outra disposição contida na presente tabela, os honorários mínimos do advogado sempre serão devidos na ordem de 15 % (quinze por cento) sobre o valor real da causa ou sobre o proveito econômico e patrimonial efetivamente advindo ao cliente, utilizando-se sempre o maior valor, não obstante, o valor mínimo será de R\$ 3.207,34 (dois mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), para os casos em que não for possível valorar.

Harrison Alexandre Targino

Presidente da OAB/PB

Assim é de salutar medida a aprovação da minuta de resolução, da tabela e de seus valores, bem como a divulgação com intuito de operacionalizar a utilização efetiva da presente tabela e conscientização da aplicação dos valores e critérios adotados pela tabela em debate, entrando em vigor imediatamente após a publicação da aprovação da presente resolução no conselho pleno da OAB/PB.

É medida salutar, que seja elaborada uma cartilha de explicações sobre a tabela, bem como o a necessidade e o fomento de seu uso, para ser entregue junto com as carteiras de novos advogados com o fito de conscientizar sobre a importância da correta precificação dos serviços, bem como a elaboração de uma placa padronizada sobre o estímulo à cobrança das consultas feitas pelos advogados, função exclusiva de advogado, a ser disponibilizada pela Seccional para os Advogados que queiram afixá-la em local visível. Bem como a difusão, em todas as subseções, da nova tabela e do estímulo à cobrança de consulta através de atos públicos nas subseções.

É como Voto.

João Pessoa 28 de julho de 2023

Vladimir Miná Valadares de Almeida Conselheiro Relator.